**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 071/2022**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 50/2018 que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **CONSTRUTORA A&M EIRELI**

**CONTRATANTE,** Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro (CNPJ n° 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Júlio César Teixeira, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, e a **CONTRATADA** empresa a **CONSTRUTORA A&M EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.280.127/0001-90, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 384 – Bairro Francisco Bernardino – Juiz de Fora/MG (CEP 36.081-690), neste ato representada pela Sra.Monica Maria Manço, brasileira, solteira, CPF 033.300.086.28, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, de acordo com a justificativa de fls. 2266, e autorização da Diretoria Executiva (fl.2292), constantes da Concorrência 02/2018, firmam o presente aditivo nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais **03 (três) meses** do prazo contratual previsto na cláusula quarta do Contrato nº 50/2018,ficando prorrogado de 23 de agosto de 2022 a 23 de novembro de 2022.

**Parágrafo único:**  O contrato poderá ser rescindido entre as partes, mediante notificação prévia, sem ônus recíproco, independentemente da quantidade medida efetivamente realizada, em razão da conclusão do PE 25/22, com a celebração do contrato de objetos similares ao presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Este instrumento acresce ao contrato original o valor estimado **de R$ 186.095,26 (cento e oitenta e seis mil, noventa e cinco reais e vinte e seis centavos**), devidamente atualizado pelo IPCA de 11,89%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 50/2018 e demais aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Juiz de Fora, de de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| Júlio César TeixeiraDiretor Presidente – CESAMA | Monica Maria MançoCONSTRUTORA A&M EIRELI - ME |

Testemunhas 1) 2)